



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo Nº 079/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual da Serventia Extrajudicial da Comarca de PIRACURUCA-PI.

Juiz Corregedor: Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR.

Período de Abrangência: 14 de julho de 2010 a 16 de fevereiro de 2012

Realização dos Trabalhos: 16 de janeiro a 16 de fevereiro.

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL - PROVIMENTO 66/2009 - COMARCA DE PIRACURUCA - CARTORIO DO 1º OFÍCIO E 2º OFÍCIO DE NOTAS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E DE ORIENTAÇÃO DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DETERMINAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS OMISSÕES IDENTIFICADAS - ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL - RESPOSTAS NOS AUTOS - COMPLEMENTAÇÃO PELA SERVENTIA.

- 1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judicial responsável pela fiscalização e orientação da Justiça de 1º Grau;
- 2- É pressuposto para a aprovação do trabalho correicional o cumprimento, na íntegra, das exigências do ato normativo respectivo;
- 3- A correição foi complementada com as informações exigidas pelas alíneas "e" e "k";
- 4- Correição que se aprova, uma vez que foram supridas as omissões identificadas.
- 5- Publicação da resposta e deste *decisum* no endereço eletrônico da CGJ.

Trata-se da Correição Ordinária Extrajudicial realizada na Comarca de PIRACURUCA-PI no período de **16 de janeiro a 16 de fevereiro**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contida no Provimento nº 66/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

abrangência das atividades desenvolvidas durante 14 de julho de 2010 a 16 de fevereiro de 2012..

Às fls. 91/93, proferi despacho determinando que a autoridade judicial da Comarca de PIRACURUCA-PI cumprisse as exigências do art. 1º do Provimento 66/2007, alíneas "e" e "k".

Em resposta, o Dr. João Bandeira Monte, atravessou o expediente de fl. 95, no qual encaminha as informações prestadas pela serventia extrajudicial, Cartório do 1º Ofício e 2º Ofício de Notas, da Comarca de PIRACURUCA-PI.

Com efeito, a Serventia Cartorária, por meio da tabeliã Ivanira Meneses de Carvalho Fortes, informa que: *"as providências a fora orientada a fazer pelo MM. Juiz Corregedor, foram supridas, bem como a licença do sistema operacional em uso e que o cartório tem instalado o programa do Tribunal de Justiça para extração de guias de recolhimento, taxas e envio de informações sobre o pagamento de selos utilizados"*, conforme Termo anexo, fls.96/97.

Adiante, no que se refere ao cumprimento das alíneas do artigo 1º do Provimento nº 66/2009, pelo Cartório do 2º Ofício de Notas, a Tabeliã Jane Kelly Carvalho de Moraes Meneses Fernandes informa que: 1- as guias de recolhimento encontram-se devidamente quitadas, arquivadas cronologicamente e em pastas; 2- as guias de aquisição dos selos de autenticidade encontram-se devidamente quitadas, arquivadas cronologicamente e em pastas; 3- as guias de impostos e taxas necessários a prática dos atos notariais e registrais encontram-se devidamente quitadas, arquivadas cronologicamente e em pastas; 4- os requerimentos de registro de nascimento de maiores de 12 (doze) anos encontram-se devidamente arquivados na sede do Cartório, conforme Termo anexo, fls. 98/99.

Com esses dados, tenho por supridas as omissões identificadas no processo correicional.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto deste pronunciamento como notificação.

Disponibilize-se a resposta da autoridade judicial e inteiro teor deste *decisum* no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas nos assentamentos da Comarca de PIRACURUCA-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI)

L / R / B (Recebo Exame)

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça